



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	183105
P.L. Nº	222105 <small>PRAC: 1208105</small>
Publ:	23/12/05

LEI Nº 4.812 DE 19 DE DEZEMBRO, DE 2005.

“Dispõe sobre a criação de cargos de Guarda Vida, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

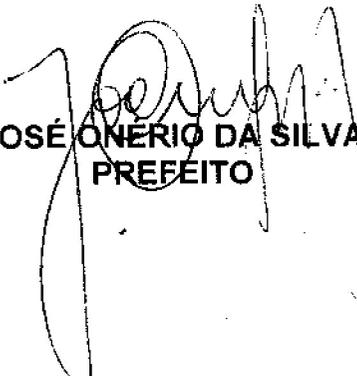
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de Guarda Vidas, de provimento efetivo, com padrão de vencimento correspondente à referência J, da Tabela II, da Lei 4.683 de 29 de abril de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO